

# **ATO DE INEXIGIBILIDADE**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2024**

---

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 012/2024**

“Declara a inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade pública na elaboração de balancetes e informações mensais, elaboração do balanço de ordenador de despesas e atuação junto à comissão de orçamento para câmara municipal de Alvorada durante os meses de janeiro a dezembro de 2024 desta Câmara Municipal de Alvorada.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA** - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo 20240006;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Alvorada/TO não dispõe de Departamento Contábil e Contador concursado;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea c, c/c artigo 72, da Lei 14.133/2021, Lei 14.039/2020;

**CONSIDERANDO** a urgência na contratação de serviços especializados de contabilidade pública municipalista, para apuração dos balancetes mensais, prestação de contas do ordenador de despesas e demais serviço relacionados para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** que os serviços contábeis são indispensáveis para qualquer gestão pública;

**CONSIDERANDO** a notória especialização do Contador **RUBENS BORGES BARBOSA** na área pública municipal, além de possuir títulos de especialização e atestados de capacidade técnica, dentre eles: especialização em **PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, pelo Instituto de Consultoria e Gestão Pública (ICOGESP), e ainda apresentou Atestados de Capacidade Técnica Junto a vários órgão públicos onde prestou e presta serviços de contabilidade pública, dentre os atestados apresentados estão: **Atestado de Capacidade**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2024**

---

técnica junto a Prefeitura Municipal de Alvorada - TO; Atestado de Capacidade Técnica junto a Prefeitura Municipal de Sandolândia - TO.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contido Processo Administrativo 20240006;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.283.738/0001-08, com sede na Rua B, Qd 02, Lt. 36, Sala 02, Jardim São Lucas, Gurupi - TO; que tem com responsável técnico entre outros profissionais o Contador, S.r. RUBENS BORGES BARBOSA, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins sob o n.º. 000955/0-0, para a Prestação de Serviços Especializados de Contabilidade Publica Para Fechamento dos Balancetes Mensais de Janeiro a Dezembro de 2024 e Balanço de Ordenador De 2024 desta Camara Municipal De Alvorada.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês janeiro de 2024.

DERLI PELLEENZ

Presidente da Câmara de Alvorada